

**AOS RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE -
VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6326 – VAGAS
REMANESCENTES**

AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA (ACI), inscrita no CNPJ nº 01.641.477/0001-19, localizada na Estrada do Sol, na caixa de luz nº 3.000, no bairro Inhayba, CEP: 18108-820 em Sorocaba/SP, por sua **DIRETORA PRESIDENTE, MÔNICA GUIMARÃES CAMPITELI**, inscrita sob o CPF nº 271.771.988-14, portadora do RG nº 32.668.205-3, nascida em 21/02/1978, vem respeitosamente, por meio de seus advogados, conforme procuração anexa, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra o resultado preliminar da reabertura do edital acima referido, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

1. O edital de chamamento público nº 02/2022, também identificado por Processo Administrativo nº 2022/6326, foi publicado pela Prefeitura de Sorocaba em 10/05/2022 para celebração de termo de colaboração destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixa etária de 03 a 17 anos, voltado especificamente para Organizações da Sociedade Civil¹.

¹<https://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>

2. O procedimento todo foi dividido por lotes, a partir da consideração da idade das crianças e adolescentes, além de uma subdivisão regional dentro de Sorocaba, conforme exposto a seguir:

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
		Regional Oeste	30
		Regional Norte	30
TOTAL VAGAS LOTE 01			90
Tabela 2			
LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 02	Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade	Regional Sul/Leste	150
		Regional Oeste	440
		Regional Norte	410
TOTAL VAGAS LOTE 02			1.000
Tabela 3			
LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
		Regional Oeste	90
		Regional Norte	100
TOTAL VAGAS LOTE 03			220

3. O resultado inicial foi homologado em 06/07/2022, após avaliação minuciosa das propostas por parte da Comissão de Seleção nº 05.

4. Na ocasião diversas das vagas sequer foram preenchidas, situação possivelmente ocasionada por conta dos inúmeros critérios decorrentes do próprio edital.

5. Por tal motivo, o edital 02/2022 foi reaberto em 06/07/2022, APENAS com um novo cronograma, diante dos exatos mesmos critérios de avaliação anteriores.

6. Neste cenário, a Ação Comunitária Inhayba apresentou novamente as devidas propostas para cada um dos lotes, **corrigindo apenas aquilo que havia sido pouco ou nada pontuado pela comissão de avaliação, por óbvio, tendo mantido a proposta naquilo que já era considerado integralmente suficiente.**

7. Finalmente, com o resultado preliminar da reabertura do edital, a Presidente responsável pela Ação Comunitária Inhayba notou que várias das pontuações dos critérios estabelecidos em edital tiveram quedas, alterando de forma significativa a situação desta entidade perante o resultado da licitação.

8. Inexiste, neste momento, outra possibilidade de correção do erro aqui descrito além da apresentação deste recurso administrativo.

II – DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS - COMPARATIVOS

9. Conforme exposto, o edital foi reaberto DIANTE DAS EXATAS MESMA CONDIÇÕES ANTERIORES, ou seja, não ocorreu qualquer alteração dos critérios utilizados para julgamento das propostas das organizações participantes.

10. Vejamos um exemplo do ocorrido com a ACI no que diz respeito ao lote dois:

PRIMEIRA AVALIAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01		
Edital: 02/2022 – Lote 02 – Território de referência: Região Sul/Leste Organização da Sociedade Civil: AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA CNPJ: 01.641.477/0001-19 Data de Recebimento: 09/06/2022		
Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Observações das Pontuações Atribuídas		
(A) Atende os critérios do Edital.		

SEGUNDA AVALIAÇÃO - REABERTURA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01		
Edital: 02/2022 Lote 02 – Região Sul/Leste- Reabertura Organização da Sociedade Civil: Ação Comunitária Inhayba CNPJ: 01.641.477/0001-19 Data de Recebimento: 28/07/2022		
Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
Observações das Pontuações Atribuídas		
(A) As metas qualitativas das atividades propostas não demonstra de forma clara os resultados que deverão ser atingidos, o que dificulta a aferição, por consequência, uma grande dificuldade na gestão e avaliação do plano O alinhamento das atividades com as metas é fundamental para se atingir os objetivos traçados proposto no plano de trabalho.		

11. Apesar de tratar dos exatos mesmos “critérios de julgamento” e de idêntica “metodologia de pontuação”, a nota da ACI, no tópico “A”, caiu de 2,00 para 1,00.

12. Na primeira avaliação a proposta atendia perfeitamente o critério do edital, enquanto que na sequência a Comissão realizou a extensa observação acima descrita.

13. Ora, não se pode aduzir que houve modificação da proposta apresentada, até porque não havia motivação para que a Organização alterasse o que já estava com nota máxima.

14. Entretanto, para que não reste dúvidas, expomos os trechos das propostas, todas colhidas diretamente da página oficial da Prefeitura, já referenciada neste recurso administrativo:

METAS QUALITATIVAS – PRIMEIRA PROPOSTA

1.1. Atividade “Autoconhecimento envolvendo as realidades adversas”.

Objetivo específico: Perceber e reconhecer sua autoimagem, criar/fortalecer laços com o grupo familiar e a comunidade envolta, compreendendo que cada um possui uma demanda diferenciada, entretanto todos devem ser respeitados e acolhidos de forma igualitária.

Meta Quantitativa: 5 grupos de 25 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise comportamental do grupo ao final deste subtema.

1.2. Atividade “Higiene com o Corpo e Ambientes”.

Objetivo específico: Estimular e conscientizar sobre os hábitos de higiene destacando a importância do cuidado com a saúde e com os ambientes, para o bem estar do convívio nos núcleos familiares e em sociedade.

Meta: 5 grupos de 25 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise

10



comportamental do grupo ao final deste subtema.

INHAYBA

2.1. Atividade “Reconhecer seus próprios sentimentos”.

Objetivo específico: Desenvolver, de maneira espontânea, a percepção e identificação de seus próprios sentimentos.

Meta: 5 grupos de 25 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise comportamental do grupo ao final deste subtema.

METAS QUALITATIVAS – SEGUNDA PROPOSTA

1.1. Atividade “Autoconhecimento envolvendo as realidades adversas”.

Objetivo específico: Perceber e reconhecer sua autoimagem, criar/fortalecer laços com o grupo familiar e a comunidade da qual faz parte, compreendendo que cada um possui uma demanda diferenciada, entretanto todos devem ser respeitados e acolhidos de forma igualitária.

Meta Quantitativa: 4 grupos de 30 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise comportamental do grupo ao final deste subtema.

1.2. Atividade “Higiene com o Corpo e Ambientes”.

Objetivo específico: Estimular e conscientizar sobre os hábitos de higiene destacando a importância do cuidado com a saúde e com os ambientes, para o bem estar do convívio nos núcleos familiares e em sociedade.

Meta: 4 grupos de 30 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise comportamental do grupo ao final deste subtema.

2.1. Atividade “Reconhecer seus próprios sentimentos”.

Objetivo específico: Desenvolver, de maneira espontânea, a percepção e identificação de seus próprios sentimentos.

Meta: 4 grupos de 30 crianças cada.

Meta Qualitativa: Através da observação participante os educadores irão averiguar o impacto gerado e o conhecimento assimilado pelos atendidos, de forma a registrar estes dados em um relatório de análise comportamental do grupo ao final deste subtema.

15. Resta esclarecido que no item “A”, em que a primeira nota definida pela comissão de avaliação foi a mais alta possível, a Associação nada alterou, porque não havia necessidade.

16. O tópico exposto acima foi meramente um exemplo da gravidade do ocorrido na reavaliação do edital 02/2022, mas para demonstração da completa ilegalidade do caso, vejamos as seguintes tabelas:

LOTE DOIS			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PRIMEIRA AVALIAÇÃO	SEGUNDA AVALIAÇÃO
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2 - Motivação: (A) Atende os critérios do Edital.	1 - Motivação: (A) As metas qualitativas das atividades propostas não demonstra de forma clara os resultados que deverão ser atingidos [...]
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1	2
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1 - Motivação: NENHUMA.	0,5 - Motivação: (C) Não foi citado referências bibliográficas e não foi realizado diagnóstico quantitativo.
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	0	1
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2 - Motivação: NENHUMA	1,5 - Motivação: (E) No que diz respeito a metodologia, objetivos e formas de execução atende satisfatoriamente os critérios do edital de chamamento. Atendimento restrito a alguns bairros da região Sul-Leste. Não atende a totalidade.
	TOTAL	6	6

LOTE TRÊS			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PRIMEIRA AVALIAÇÃO	SEGUNDA AVALIAÇÃO
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2	2
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2 - Motivação: Atende os critérios do Edital	1 - Motivação: atende os critérios do edital de chamamento
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1 - Motivação: atende os critérios no edital	0,5 - Motivação: Não foi citado referências bibliográficas e não foi realizado diagnóstico quantitativo.
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	0	1
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2 - Motivação: NENHUMA.	1,5 - Motivação: A proposta atende parcialmente os objetivos gerais e específicos. As atividades devem levar em conta os ciclos de vida dos usuários no caso da faixa etária de 15 a 17 anos, sente a necessidade do eixo na proposta da entidade: Formação Geral para o Mundo do Trabalho. Conforme o caderno de orientações um dos objetivos do SCFV para esse público é: Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas. A proposta atende parcialmente os objetivos gerais e específicos do edital. Atendimento restrito a alguns bairros da região Sul-Leste. Não atende a totalidade. Atividade apenas em um único horário (período vespertino).
	TOTAL	7	6

17. Neste ponto, faz-se necessário demonstrar, tópico a tópico, que as revisões realizadas pela Comissão não poderiam ter ocorrido.

18. Como já foi demonstrado o item “A” do lote 2, passamos para a análise do item “C”.

19. Durante todo o desenvolvimento do relatório sobre as atividades que serão prestadas pela ACI, há a devida demonstração dos diagnósticos quantitativos, além de que consta, desde o início, o objeto de auferimento mensal desta meta:

Periodicidade da avaliação das metas:

- Metas quantitativas serão realizadas mensalmente por intermédio das participações presenciais, levando em consideração cada contexto de núcleo familiar.

20. Ademais, há sim referência bibliográfica, **ressaltando-se que o edital em momento algum estabeleceu uma quantidade mínima para tal requisito:**

Ao longo de todo o desenvolvimento das atividades, serão realizadas avaliações quantitativas e qualitativas de forma contínua para a verificação da necessidade de readequação ou atendimento de novas demandas. As avaliações qualitativas serão feitas através da coleta de dados qualitativos para posterior análise com base no método da Observação Participante. Compreendemos que esta constitui-se em um instrumento importante pelo seu caráter dialógico e interativo, e por levá-lo ao encontro direto com os sujeitos e revelar uma diversidade de fenômenos e culturas dos atendidos no cotidiano.

“Seu caráter dialógico, de interação, terá que ser enfatizado, permitindo ao pesquisador tratar as crianças em condições de igualdade e ouvir delas o que fazem e o que pensam sobre o que fazem, sobre o mundo que as rodeia” Cohn (2005, p. 45).¹

¹COHN, Clarice. Antropologia da criança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.



21. A respeito do item “E”, a nota inicial já estava em seu máximo, motivo pelo qual a ACI não necessitou de modificar nenhum item.

22. Ainda assim, não prospera a argumentação avaliativa de que houve limitação sobre os bairros objeto da Associação, posto que tal tópico foi anunciado de modo amplo:

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Regional Leste. O território para a execução do serviço é a região do extremo leste de Sorocaba, que compreende os bairros de Brigadeiro Tobias, Astúrias, Inhaíba, entre outros.

23. A respeito do lote três, o item “B” teve queda na nota ainda que diante da MESMA FUNDAMENTAÇÃO, fato que por si só está cercado de ilegalidade.

24. Sobre o item “C” do lote três, a recorrente justifica o mesmo aplicado ao item “C” do lote dois, ou seja, há sim a referencia bibliográfica e também há metas quantitativas descritas em toda a extensão da proposta.

25. Enfim, acerca do item “E” a nota já era máxima na primeira avaliação, inexistindo motivos para, em situação de método avaliativo idêntico, ocorrência da queda apontada na tabela. Todavia, não é verdade que a ACI limitou os bairros, vejamos a presença da expressão “entre outros”:

5.1. PÚBLICO ALVO

Adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, residentes no bairro Inhayba e bairro adjacentes na região de Brigadeiro Tobias, como Astúrias, Genebra, Tupã, Caputera, Vila São João, entre outros. Os atendidos chegam até a Organização

26. Igualmente não é verdadeiro que as atividades serão realizadas todas apenas em horário vespertino, basta analisar a existência da atividade 05, denominada “Clube de Férias”:

Período de realização: 30 dias no mês de janeiro e 15 dias no mês de julho, coincidentes com os recessos escolares. Sendo que dos 30 dias de janeiro, 15 dias serão para realização de atividades com os atendidos e 15 dias destinada à capacitação dos educadores

Horário: A atividade ocorrerá em um único período (matutino ou vespertino) para os grupos de SCFV, a ser definido de acordo com as necessidades identificadas dos atendidos e corpo docente.

Horas de atividades semanais: 16 horas semanais, às segundas, terças, quartas e sextas-feiras.

27. Não por invenção da recorrente, mas principalmente a atividade das férias poderá ocorrer durante o período da manhã, devido ao fato de que a faixa etária em questão está prioritariamente na escola no período matutino, geralmente até as 14:00.

28. Ainda, para não restar qualquer dúvida, parte de segue e-mail trocado entre a Presidente da ACI e a Sra. Rosirlei Bernardes da Secretaria da Cidadania:

4. Onde encontro informações sobre a carga horária semanal mínima de atividades para cada faixa etária?

As informações constam no caderno de perguntas e respostas SCFV - MDS:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/10/perguntas-frequentes-scfv-1.pdf>

Em 26/07/2022 13:56, Delma Nascimento escreveu:

--

Rosirlei Bernardes
Divisão de Apoio Operacional e Contratos
Secretaria da Cidadania

29. Ora, o documento referencial informado pela Secretaria da Cidadania expressa pelas seis horas semanais e prioriza o atendimento dos adolescentes no período vespertino:

- **Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos**

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Tarde	Grupo C	Grupo G	Grupo C	Grupo G	Grupo C
	Crianças	Adolescentes	Crianças	Adolescentes	Crianças
	6 a 9 anos	12 a 15 anos	6 a 9 anos	12 a 15 anos	6 a 9 anos
	Grupo D	Grupo H	Grupo D	Grupo H	Grupo D
14h00	Crianças	Adolescentes	Crianças	Adolescentes	Crianças
às	10 a 12 anos	15 a 17 anos	10 a 12 anos	15 a 17 anos	10 a 12 anos
16h00					

30. Toda essa exposição demonstra que não apenas ocorreu uma reclassificação de notas máximas ou bem pontuadas, mas que as justificativas das quedas igualmente não se sustentam diante das propostas entregues ao poder público.

III – DOS PREJUÍZOS CAUSADOS

31. A reavaliação absolutamente incorreta da forma como foi realizada causou grave prejuízo para a expectativa da ACI, **especialmente no que diz respeito aos lotes dois e três.**

32. Sobre o lote três, acaso as notas dos itens “B”, “C” e “E” não houvessem caído, ou seja, se tivessem permanecido com

2, 1 e 2 pontos respectivamente, a nota da ACI seria de oito pontos, ainda acima da vencedora do lote, a Associação Bom Pastor:

LOTE 03 – ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS DE IDADE

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Associação Bom Pastor Região Oeste (60 vagas) Região Sul/Leste (30 vagas) Região Norte (40 vagas) 130 Vagas	7,5	Classificada com a totalidade de vagas conforme disponibilidade de vagas remanescentes da reabertura do edital de chamamento público
2ª	Ação Comunitária Inhayba (Sul/Leste) 30 vagas	6,0	

33. O mesmo ocorre no lote dois, em que a manutenção das notas elevadas/máximas faria com que a ACI ganhasse o lote com um total de oito pontos.

34. A situação perpassa por matéria exata e não possui explicação, até este momento, para justificativa do ocorrido.

35. Toda a argumentação aqui realizada não adentra o mérito da alteração de notas da Associação Bom Pastor, que saltou de um ponto na primeira proposta do lote três, para o já exposto 7,5 pontos, sobressaindo-se como vencedora.

IV – DO DIREITO

36. A administração pública, inclusive a nível municipal, está estritamente subordinada aos princípios administrativos descritos na Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

37. Por obvio que tais princípios abarcam os editais de licitação, inclusive por ordem da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta especificamente os convênios realizados com as OSCs:

Art. 2º XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

38. Resta evidente com as comparações expostas anteriormente que não houve vinculação ao edital, tampouco o respeito aos critérios objetivos de julgamento.

39. Se um mesmo ponto, julgado duas vezes com base em mesmo critério, obtém duas notas diversas, a objetividade faz-se ausente.

40. O poder público municipal deve estar completamente vinculado ao que consta no edital, posto que não há espaço nessa seara jurídica para discricionariedade da equipe julgadora.

41. Os participantes devem todos concorrer em situação de isonomia, dentro das mesmas regras, caso contrário não haveria necessidade de se editar um chamamento público.

42. A este respeito, segue jurisprudência:

Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF-1 - APELAÇÃO CÍVEL (AC): AC 0007359-73.2013.4.01.3300 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL NO DECORRER DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. - 09/12/2020 - I Trata-se de ação em que se discute a ilegalidade do ato que considerou o autor inapto para exercício do cargo com base em regra editalícia modificada no decorrer do certame. II O edital de concurso público é a norma regente que vincula tanto a administração pública como o candidato, de modo que, por força do princípio da vinculação ao edital, os procedimentos e regras nele traçados deverão ser rigorosamente observados, sob pena de violação dos princípios da legalidade e da segurança jurídica III - As mudanças das regras inicialmente previstas no Edital do certame que digam respeito à admissão e avaliação de candidatos só devem ser admitidas no decorrer do certame por necessidade de adequação ao princípio da legalidade,

em decorrência de modificação legislativa superveniente, o que, todavia, não é o caso dos autos.

43. Como visto, as regras do edital sequer poderiam ter sido alteradas, de modo que a alteração das notas dentro das mesmas regras evidencia ilegalidade ainda maior.

44. Ademais, a ausência de fundamentação idônea em vários dos itens, conforme anteriormente pontuado, macula a cadeia de atos decisórios do edital 02/2022, posto que a administração pública deve fundamentar, com detalhes, todos os atos referentes ao chamamento público.

45. Diante de todas as ilegalidades apontadas, a recorrente espera ter suas notas, anteriormente máximas ou elevadas, retomadas ao primeiro patamar de avaliação, sem as quedas aqui evidenciadas.

V – DOS PEDIDOS

46. Diante de todo o exposto, requer-se a retomada de todas as notas da ACI da primeira avaliação, que foram objeto de quedas avaliativas na segunda avaliação, posto que as propostas não foram alteradas nos aspectos com notas máximas/elevadas.

47. Caso não seja possível a revisão das notas da reabertura do edital, requer seja o edital suspenso para posterior correção de todos os atos inválidos ocasionados pela administração municipal.

Termos em que,

Pede acolhimento.

Sorocaba, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO CHIZOLINI

OAB/SP nº 352.026

RAUL MARCELO

OAB/SP nº 342.246